



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 04ª Zona Eleitoral - Parintins - 04ªZE

Notícia de Fato 199.2024.000008

Informações

- **Classe** - Notícia de Fato
- **Assunto principal** - (0010784) DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF / Eleição / Campanha Eleitoral / Propaganda eleitoral
- **Data de registro** - 11/09/2024 às 16:06h

Prazos

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Res. CSMP 006/2015 Art. 22º - A notícia de fato de natureza cível será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogado, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.	Em dia		11/10/2024 (Sexta-feira)

Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
1	920310 - Autuação (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 16:06h)	3
	<i>Apurar notícias recebidas sobre o PROSAI</i>	
2	920005 - Feito distribuído ao Membro (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 16:06h)	
3	920007 - Redistribuído (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 16:07h)	
4	920007 - Redistribuído (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 16:08h)	
5	920057 - Juntada de documento(s) (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 16:09h)	4
	<i>CERTIDÃO</i>	
6	920057 - Juntada de documento(s) (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 16:09h)	5
	<i>Documentos apresentados - PROSAI Parintins</i>	
7	920007 - Redistribuído (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 17:24h)	
8	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por Armando da S. O. Filho em 11/09/2024 às 19:17h)	
	<i>Encaminhado para: Ricardo Mitoso Nogueira Borges</i>	
9	920109 - Procedimento arquivado integralmente, sem remessa ao CSMP (por Ricardo M. N. Borges em 12/09/2024 às 13:27h)	24
	<i>Decisão de Arquivamento</i>	
10	1000009 - Encaminhamento ao servidor (por Sipriano Coelho em 13/09/2024 às 12:07h)	
	<i>Encaminhado para: Sipriano Ribeiro Coelho</i>	
11	920057 - Juntada de documento(s) (por Sipriano Coelho em 13/09/2024 às 12:11h)	26
	<i>Cientificação entregue ao Noticiante</i>	
12	920023 - Feito encaminhado ao Membro (por Ricardo M. N. Borges em 16/09/2024 às 16:02h)	
	<i>Encaminhado para: Ricardo Mitoso Nogueira Borges</i>	
13	1000000 - Arquivamento definitivo do procedimento (por Ricardo M. N. Borges em 16/09/2024 às 16:02h)	
14	920070 - Determinado o desarquivamento do procedimento (por Ricardo M. N. Borges em 17/09/2024 às 10:51h)	
15	920057 - Juntada de documento(s) (por Ricardo M. N. Borges em 17/09/2024 às 10:58h)	28
	<i>Email. solicitação de cópia</i>	
16	920253 - Despacho determinando outras providências (por Ricardo M. N. Borges em 17/09/2024 às 11:01h)	29
	<i>Despacho</i>	



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 04ª Zona Eleitoral - Parintins - 04ªZE

RESUMO DOS FATOS Nº 2024/0000099597.04ªZE

Data de instauração: 11/09/2024

Data de chegada: 11/09/2024

Município: Parintins

Pessoas interessadas

Não informado

Resumo

Apurar notícias recebidas sobre o PROSAI

Ocorrência

De ordem do Exmo. Promotor Eleitoral, registra-se a presente Notícia de Fato com os documentos apresentados e desde logo, encaminha-se para sua análise.

Dados complementares

Classe: Notícia de Fato

Assunto: (0010784) Propaganda eleitoral

Encaminhado para

CAO-CRIM - 4553

CAO-CRIMO - 572 573 609

CAO-IJ - (92) 3655-0581

CAO-MAPH-URB - (92) 3655-0751

CAO-PDC - (92) 3655-0718

CAO-PE - (92) 3655-0545

Informações do atendimento

Atendente: Armando da Silva Oliveira Filho

Data do registro: 11/09/2024 04:06:41

Assinado eletronicamente por: Armando da S. O. Filho em 11/09/2024

QR CODE



VALIDAR

Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000099597 criado em 11/09/2024 às 16:06

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código d3c3f691

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça Eleitoral - 04ª Zona Eleitoral

CERTIDÃO

Certifico que no dia 10 de setembro de 2024, compareceu nesta Promotoria Eleitoral, o Dr. Hudson Corrêa Lopes – OAB/AM 10.871, para entregar cópias digitais sobre a situação do PROSAI, sendo efetuada a cópia para o computador desta Promotoria de uma pasta denominada “ao MP”, contendo 9 arquivos.

Certifico que após a cópia da pasta ao computador desta unidade, procedeu-se com a devolução do pen-drive apresentado.

É o que me cumpre certificar.


HUDSON CORREIA LOPES
Advogado – OAB/AM nº 10.871


ARMANDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
Assessor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Armando da S. O. Filho em 11/09/2024



Ilustre Promotor,

O Governo do Estado do Amazonas realizou a **Licitação Pública Nacional – LPN n. 001/2024 (Processo Administrativo n. 01.01.043102.001270/2024-30)** para a **execução das obras e serviços do PROSAI/PARINTINS**, por meio da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE). Consta que os recursos equivalentes ao montante de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) serão provenientes de financiamento junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, e **o valor de US\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil dólares) será a contrapartida do Governo do Estado.**

01.01.043102.001270/2024-30

(UGPE)

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, NO ÂMBITO DO PROSAI PARINTINS – PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DE PARINTINS.

Interessado:

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

Assunto:

600 - PROCESSO LICITATORIO [ver CCDA](#)

Situação:

Ativo

Data Criação:

16/04/2024

Tipo:

Processo Digital

Data Tramitação:

20/08/2024

CNPJ:

07.602.404/0001-02

Local:

G001054 - CECÍLIA RAMOS MENDES DA PAZ (SEPLAN)

Precedência:

MEMO N.º 209/2024 - SEPLAN/UGPE

Recebimento automático, lido em 20/08/2024 16:00 por CECÍLIA RAMOS MENDES DA PAZ

Marcadores:

URGENTE

PROSAI PARINTINS

Há outros processos do mesmo interessado e assunto, e que não estão arquivados: 01.01.025103.001151/2021-43, 01.01.025103.000863/2023-07, 01.01.025103.000789/2023-29, 01.01.043102.000188/2024-99 [Mais](#)

Tramitações

Atualizar

Data

Exemplar

Remetente

Data

Recebido

Destino

Assinado eletronicamente por: Armando da S. O. Filho em 11/09/2024



AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 30 de abril de 2024.

Contrato de Empréstimo No 5845/OC-BR (BR-L1615)

Edital No: LPN 001/2024 - SUBCEL/CSC

1. O Estado do Amazonas, da República Federativa do Brasil, solicitou um financiamento de um montante equivalente a US\$ 70.000.000,00, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe a utilizar os fundos para o pagamento de bens, obras, serviços e serviços de consultoria a ser adquiridos pelo Programa de Saneamento Integrado de Parintins – "PROSAI Parintins", com custo total estimado a US\$ 87.500.000,00, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, NO ÂMBITO DO PROSAI PARINTINS – PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DE PARINTINS**. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.
2. O Governo do Estado do Amazonas, através da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE doravante denominada Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução dos serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas do Edital.

A homologação do referido procedimento licitatório foi publicada no DOE EM 12.08.2024¹, e o Extrato do Contrato foi publicado no DOE de 28.08.2024².

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento, datado em 01/08/2024, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação -SUBCEL/CSC, no Processo Administrativo nº 01.01.043102.001270/2024-30-SIGED/UGPE, relativo à Licitação Pública Nacional - LPN nº 001/2024-SUBCEL/CSC; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao Interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação será realizada com recursos oriundos do contrato de empréstimo Contrato de Empréstimo nº 5845/OC-BR - (BR-L1615) e contrapartida do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da Licitação Pública Nacional - LPN nº 001/2024-SUBCEL/CSC;
II - ADJUDICAR o objeto da Licitação em referência a **AVANÇO S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 18.145.858/0001-00, no valor global de R\$ 119.518.972,07

(cento e dezenove milhões, quinhentos e dezotto mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), para "Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e ampliação e revitalização do Sistema de Abastecimento de água do Município de Parintins, no âmbito do PROSAI PARINTINS - Programa de Saneamento Integrado de Parintins", e;
III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 186176

A Nota de Empenho n. 2024NE0000409, emitida em 15.08.2024, corresponde apenas ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)³, ou seja, não atinge sequer ao valor da contrapartida do Estado.

¹ <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/ver-flip/17570/#/p:62/e:17570?find=avanco%20s/a>

² <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/ver-flip/17588/#/p:50/e:17588?find=avanco%20s/a>

³ <https://www.transparenciafiscal.am.gov.br/transpprd/mnt/despesa/execDespAnoPoderUgCredorNe.do?method=Pesquisar&nune=2024NE0000409&filter=&anoexercicio=2024&counidadegestora=043102&co poder=0&grupo=1&consulta=1>



Dados atualizados em: 08/09/2024 - 22:01:15

Despesas :: Poder :: Órgão :: Empenho :: Detalhe				
Ano 2024				
Poder Poder Executivo				
Órgão 043102 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS				
Nota de Empenho 2024NE0000409				
Detalhe				
DATA	15/08/2024			
VALOR	5.000.000,00			
CREDOR	18.145.858/0001-00 - AVANCO S/A			
TIPO DE EMPENHO	8 - Operações de Crédito e Contrapartida			
MODALIDADE	3 - Global			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25704-FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS			
PROGRAMA DE TRABALHO	15451330015650007 - .			
FUNÇÃO	15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana			
NATUREZA DE DESPESA	44905111 - Obras de Saneamento			
FONTE DE RECURSO	1754271270490000 - OP. CRÉD. INT. - PROHABIS			
LICITAÇÃO	13.0 - Licitação Pública Nacional - LPN			
REFERÊNCIA	Art. 42; § 5º; Lei 8.666/1993			
Nº PROCESSO	043102.001270/2024			
DESCRIÇÃO	Contratação de empresa especial para execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, ampliação, revitalização do Sistema Abastecimento de água do Munic de Parintins, no âmbito do PROSAIPARI			
USUÁRIO OPERADOR	QUEZIA FERREIRA DE LIRA			
Cronograma de Desembolso				
JANEIRO	0,00			
FEVEREIRO	0,00			
MARÇO	0,00			
ABRIL	0,00			
MAIO	0,00			
JUNHO	0,00			
JULHO	0,00			
AGOSTO	5.000.000,00			
SETEMBRO	0,00			
OUTUBRO	0,00			
NOVEMBRO	0,00			
DEZEMBRO	0,00			
Descrição dos Itens				
UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERV	Termo de Contrato nº 014/2024-UGPE	1	5.000.000,00	5.000.000,00
Total:				5.000.000,00

Portal da Transparência Fiscal v1.1.50

Segundo as informações disponibilizadas na publicação do Extrato do Contrato e registradas no Empenho, a referida contratação foi formalizada por meio do **Termo de Contrato n. 014/2024 – UGPE**. Conforme verificado em consulta realizada no Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas, até a presente data, o referido contrato não está disponível para consulta pública.

Além disso, foi realizada consulta no SGC – Sistema de Gestão de Contratos, onde, em nome da referida empresa contratada, consta apenas um único contrato, cujo objeto é diverso e foi firmando com a SEDUC⁴.

⁴ <https://sistemas.sefaz.am.gov.br/transparencia-ccgov/home.do?method=c>

Um dos pontos que chama atenção na referida Nota de Empenho é a fundamentação utilizada para contratação, vez que faz referência à Lei n. 8.666/93, já revogada.

Noutro Giro, como podemos observar que o empréstimo junto ao BID ainda não foi realizado, e conforme podemos localizar ele ainda se encontra na Casa Civil da Presidência, o que, portanto, a informação lançada no Aviso de Contratação indicando o número do contrato junto ao BID, é, no mínimo, equivocado o seu fornecimento, vez que sequer foi autorizado pelo Senado Federal.

É sabido que está em andamento a tratativa final entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, de negociação para assinatura de Contrato de Empréstimo para a obtenção de parte dos recursos voltados a financiar a execução do Programa de Saneamento Integrado – o Prosai Parintins.

Em que pese o referido acordo de empréstimo ainda não tenha sido firmado, dado o andamento das tratativas e cumprimento de fases inerentes dessa espécie de ajuste, o Banco estabeleceu que o Governo do Estado do Amazonas iniciasse as atividades do Programa pelas licitações das obras de água e esgoto, tendo em vista a gravidade dos problemas recorrentes quanto à qualidade da água distribuída à população do município de Parintins.

Por fim, sabe-se que todo o envio e antecipação das obras do Prosai trata-se de intuito meramente eleitoreiro, para divulgar o nome da candidata Brena Dianná quem possui expressamente o apoio a sua candidatura.





Governo do Amazonas vai antecipar obras da rede de água e esgoto do Prosai Parintins

Gilvanete Costa/Serfi

A medida será adotada para solucionar, definitivamente, a questão dos poços contaminados no município e devem iniciar em junho

O Governo do Amazonas vai antecipar as obras de melhorias do sistema de abastecimento de água e esgoto do Programa de Saneamento Integrado (Prosai) em Parintins (a 369 quilômetros de Manaus). O anúncio foi feito no dia 23 de fevereiro, após reunião em Brasília entre a Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), responsável pelo programa, e a direção do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), órgão financiador.



O anúncio foi feito, após reunião em Brasília entre a UGPE, responsável pelo programa, e a direção do BID, órgão financiador

falou-se sobre o andamento das tratativas institucionais com a Prefeitura de Parintins e os órgãos municipais para assinatura dos convênios

Segundo a UGPE, sete frentes de obras tiveram ordem de serviço expedida na área da Comunidade da Sharp e outras cinco na Manaus

*Durante todo o ano de 2024 o Governo do Estado associou maciçamente a imagem da vereadora Brena Dianná, ora candidata, ao PROSAI-PARINTINS. Mesma que esta não possuísse competência institucionais para participar na elaboração e realização deste projeto, conforme pode se observar na imagem do Diário Oficial do Estado do Amazonas, em sua publicação de 1º de março/2024.

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 025/2023-UGPE. **PARTES:** UGPE e a TREVO TURISMO LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024. **OBJETO:** Prorrogação (renovação) do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 223.500,00, conforme termo de referência nº 029/2024-ASSCOMP/SEPLAN/UGPE. **VIGÊNCIA:** 12/08/2024 a 12/08/2025. **VALOR:** R\$ 223.500,00. **DOTAÇÃO:** UO: UO: 25103, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, ND: 33903301 e 33903980. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.025103.002 031/2024-06-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 199/2024-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 190177

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2023 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Manicoré/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 003/2023-UGPE, por mais 8 (oito) meses, e atualização do Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 10/08/2024 a 10/04/2025. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.043102.001959/2024-65-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 186/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 9 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 190201

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de Rio Preto da Eva/AM. **OBJETO:** Readequação do Projeto Básico e prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 003/2022-UGPE, por mais 6(seis) meses. **VIGÊNCIA:** 06/12/2024 a 06/06/2025. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.043102. 002772/2024-89-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 204/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 9 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 190202

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Julgamento, datado em 01/08/2024, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação -SUBCEL/CSC, no Processo Administrativo nº 01.01.043102.001270/2024-30-SIGED/UGPE, relativo à Licitação Pública Nacional - LPN nº 001/2024-SUBCEL/CSC; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; **CONSIDERANDO** que a contratação será realizada com recursos oriundos do contrato de empréstimo Contrato de Empréstimo nº 5845/OC-BR - (BR-L1615) e contrapartida do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; **CONSIDERANDO** a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Licitação Pública Nacional - LPN nº 001/2024-SUBCEL/CSC;
II - ADJUDICAR o objeto da Licitação em referência à AVANÇO S/A, inscrita sob o CNPJ nº 18.145.858/0001-00, no valor global de R\$ 119.518.972,07

(cento e dezenove milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), para “Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e ampliação e revitalização do Sistema de Abastecimento de água do Município de Parintins, no âmbito do PROSAI PARINTINS - Programa de Saneamento Integrado de Parintins”, e;
III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade emitir a respectiva Nota de Empenho. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 12 de agosto de 2024.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 190175

**Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM**

PORTARIA Nº0212/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.002993/2024-06.

RESOLVE: I - CONSIDERAR AUTORIZADO a Prorrogação da Licença Especial da servidora RUTH MILAGROS VASQUEZ DELGADO LINS, cargo FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matrícula Nº149859-2B, no período de 16/06/2024 a 13/09/2024, referente ao quinquênio de 04/06/2002 a 04/06/2007, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE,** em Manaus, 08 de agosto de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 190110

**Fundação Hospitalar Alfredo da Matta –
FUHAM**

RESENHA Nº 021/2024 - DESLOCAMENTO/FUHAM

Nome: Lucília de Fatima Santana Jardim Mat. 155.509-0A, Enfermeira. **Período:** 26 e 27/08/2024. **Trecho:** Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM. **Objetivo:** Participar da celebração dos 98 anos e a reinauguração da sede da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn). Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 190205

**Fundação de Vigilância em Saúde do
Amazonas - Dra. Rosemary Costa
Pinto – FVS-RCP**

PORTARIA Nº 117/2024/GRH/DAF/FVS/RCP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS DRA. ROSEMARY DA COSTA PINTO (FVS-RCP), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019.

Considerando o teor do Processo nº 01.02.017306.002003/2024-10, referente licença prêmio, e ainda, do Memorando nº 117/2024-LACEN/FVS-RCP, que trata da substituição da titular do cargo de Gerente AD-2, **Maria Ester da Costa Avelino,** que se encontra de Licença Especial no período de 03.04.2024 a 29.09.2025 ou até ulterior deliberação.

Resolve: Designar o servidor **Walter André Junior,** matrícula 152.513-1E, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico,** para, na forma de substituição, responder pelas atribuições do Cargo de Provimento em Comissão Gerente AD-2, a partir de 01 de agosto de 2024, até ulterior deliberação.



Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000099600 criado em 11/09/2024 às 16:08

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b1e86199

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

VALIDADO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

10 de 29

Dados atualizados em: 08/09/2024 - 22:01:15

Despesas :: Poder :: Órgão :: Empenho :: Detalhe

Ano
2024

Poder
Poder Executivo

Órgão
043102 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Nota de Empenho
2024NE0000409

Detalhe

DATA15/08/2024

VALOR5.000.000,00

CREDOR18.145.858/0001-00 - AVANCO S/A

TIPO DE EMPENHO8 - Operações de Crédito e Contrapartida

MODALIDADE3 - Global

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA25704-FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMA DE TRABALHO15451330015650007 - .

FUNÇÃO15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO451 - Infraestrutura Urbana

NATUREZA DE DESPESA44905111 - Obras de Saneamento

FONTE DE RECURSO1754271270490000 - OP. CRÉD INT. - PROHABIS

LICITAÇÃO13.0 - Licitação Pública Nacional - LPN

REFERÊNCIAArt. 42; § 5º; Lei 8.666/1993

Nº PROCESSO043102.001270/2024

DESCRIÇÃO

USUÁRIO OPERADORQUEZIA FERREIRA DE LIRA

Cronograma de Desembolso

JANEIRO0,00

FEVEREIRO0,00

MARÇO0,00

ABRIL0,00

MAIO0,00

JUNHO0,00

JULHO0,00

AGOSTO5.000.000,00

SETEMBRO0,00

OUTUBRO0,00

NOVEMBRO0,00

DEZEMBRO0,00

Descrição dos itens

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERV	Termo de Contrato nº 014/2024-UGPE	1	5.000.000,00	5.000.000,00
Total:				5.000.000,00

Portal da Transparência Fiscal v1.1.50

Assinado eletronicamente por: Armando da S. O. Filho em 11/09/2024

QR CODE

VALIDAR

Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000099600 criado em 11/09/2024 às 16:08

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 199.2024.000008

transparencia.fiscal.mp.gov.br/transpr/minha-despesa/execucao-despesa-poder-ugpe/credito-ne-do-municio-pesquisa/numero=2024NE000040...

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

1/1

11 de 29

PORTARIA Nº 455/2024-GDP/IDAM de 28/08/2024

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Paulo Roberto da Silva Torres, Matrícula: nº 257.999-5A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Tapauá/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Manaus, 28 de Agosto de 2024. Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 192496

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0055/2024-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - AD-1	15	01.08.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192444

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

AVISO - 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024, que altera a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, a qual aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, torna público o seguinte:

A 6ª Conferência Nacional das Cidades do Estado do Amazonas, prevista para ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2024, conforme art. 2º do Regimento Interno, será prorrogada para os dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, em local a ser definido, o qual será previamente comunicado nos meios oficiais de comunicação. A prorrogação de que se trata ocorrerá em razão da não adesão, em tempo hábil, dos municípios do Estado do Amazonas, incluindo a capital do Estado, em virtude de questões logísticas e ambientais (estiagem) em nossa região. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO-SEDURB.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 192407

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 014/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a AVANÇO S/A. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia, compreendendo a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e ampliação e revitalização do sistema de abastecimento de água do município de Parintins, no âmbito do PROSAI Parintins - Programa de Saneamento Integrado de Parintins. VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses e 24 (vinte e quatro) meses de execução. LICITAÇÃO: Licitação Pública Nacional - LPN nº 001/2024. VALOR: R\$ 119.518.972,07 (cento e dezenove milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25704, PT: 15.451.3300.1565.0007, ND: 44905111, Fonte: 1.754.2712.7049.0000, Nota de Empenho nº 2024NE0000409, datada de 15/08/2024, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, de reais). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.0012 70/2024-30--SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 206/2022-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 15 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 192441

PORTARIA Nº 096/2024 - GS/SEDURB

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 293/2024-PRESI/COSAMA de 22/08/2024 e o PT apresentados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no processo nº 043101.000580/2024-28, de 26/08/2024; Resolve: I - CONCEDER Destaque Nº 022 de Crédito Orçamentário valor R\$ 3.026.841,21 (três milhões, vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), em favor da COSAMA II - OBJETO: Destaque destinado para atender despesas com pessoal referente a folha de agosto de 2024. PT:17.122.0001.2003.0001; ND: 319011,319013, Fonte: 1.500.121.0.0000.0000; Valor: 3.026.841,21. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 28 de agosto de 2024.

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 192468

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023-UGPE. PARTES: UGPE e a GTEC CONSTRUÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024. OBJETO: Prorrogação prazos de execução e vigência do Contrato nº 022/2023-UGPE, por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 23/12/2024 e 02/02/2025, respectivamente, conforme cronograma físico financeiro atualizado e Justificativa Técnica da Comissão Fiscalização. VIGÊNCIA: 05/10/2024 a 02/02/2025. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.002 855/2024-78-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 217/2024-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 192409

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº0238/2024-GDP/FMT-HVD

O Diretor Presidente/Ordenador de Despesa da FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais. - RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. Portaria nº004/2024-FMT-AM - I - TAYSA FERREIRA PIMENTEL, VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00. Memo Nº047/2024-GC/FMT-HVD - APLICAÇÃO: 60 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 23 de agosto de 2024

MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 192437

https://www.instagram.com/p/C_tUqZcPMe0/?igsh=MWlrbHl3dWk3Mno4dA==

https://www.instagram.com/reel/C_qFFwap--o/?igsh=Nm16aTRucWNveWhi

https://www.instagram.com/p/C_jE-3Xy0pX/?igsh=d3J1emZieHF0cWFq

Assinado eletronicamente por: Armando da S. O. Filho em 11/09/2024



01.01.043102.001270/2024-30

(UGPE)

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, NO ÂMBITO DO PROSAI PARINTINS - PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DE PARINTINS.

Interessado:

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

Assunto:

600 - PROCESSO LICITATORIO [ver CCDA](#)

Situação: Ativo

Data Criação:

16/04/2024

Tipo: Processo Digital

Data Tramitação:

20/08/2024

CNPJ: 07.602.404/0001-02

Local:

G001054 - CECÍLIA RAMOS MENDES DA PAZ (SEPLAN)

Precedência:

MEMO N.º 209/2024 - SEPLAN/UGPE

Recebimento automático, lido em 20/08/2024 16:00 por CECÍLIA RAMOS MENDES DA PAZ

Marcadores:

URGENTE

PROSAI PARINTINS

Há outros processos do mesmo interessado e assunto, e que não estão arquivados: 01.01.025103.001151/2021-43, 01.01.025103.000863/2023-07, 01.01.025103.000789/2023-29, 01.01.043102.000188/2024-99 [Mais](#)

Tramitações

Atualizar

Data	Assunto	Assunto	Data	Recebido	Assunto
------	---------	---------	------	----------	---------

Assinado eletronicamente por: Armando da S. O. Filho em 11/09/2024

Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000099600 criado em 11/09/2024 às 16:08
Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b1e86199
Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

14 de 29



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO nº 1896/2024 – GCE/UGPE

Manaus, 14 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal
Município de Parintins
Rua Jonathas Pedrosa, s/n, Centro
69151-030. Parintins/AM

Assunto: execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo a implantação de sistema de esgotamento sanitário e ampliação e revitalização do sistema de abastecimento de água do município de Parintins, no âmbito do Programa de Saneamento Integrado de Parintins – Prosai Parintins.

Referência: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001270/2024-30.

Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e considerando o iminente início das obras para implantação do sistema de esgotamento sanitário, ampliação e revitalização do sistema de abastecimento de água nesse Município de Parintins, sirvo-me do presente para trazer os devidos esclarecimentos e solicitar providências.

É sabido que está em andamento a tratativa final entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, de negociação para assinatura de Contrato de Empréstimo para a obtenção de parte dos recursos voltados a financiar a execução do Programa de Saneamento Integrado – o Prosai Parintins.

Em que pese o referido acordo de empréstimo ainda não tenha sido firmado, dado o andamento das tratativas e cumprimento de fases inerentes dessa espécie de ajuste, o Banco estabeleceu que o Governo do Estado do Amazonas iniciasse as atividades do Programa pelas licitações das obras de água e esgoto, tendo em vista a gravidade dos problemas recorrentes quanto à qualidade da água distribuída à população do município de Parintins.

Dito isto, esta Unidade Gestora deflagrou o procedimento licitatório, cujo certame encontra-se concluído, com homologação da Licitação Pública Nacional nº 001/2024 – SUBCEL/CSC e o objeto adjudicado à empresa vencedora.

Ademais, relembro que esse Município manifestou-se favoravelmente à cessão de uso das áreas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto –

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone: (92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade
Gestora de
Projetos Especiais



SAAE desse Município (Ofício nº 011/2024 – GPMP – anexo), as quais serão necessárias para implantação dos Centros de Reservação e Distribuição (CRD's) do sistema projetado de abastecimento de água de Parintins, bem como a implementação da Intervenção Urbanística nos terrenos, no contexto do Prosai Parintins.

Relembramos que os imóveis pertencentes ao SAAE, que serão objetos de intervenção para a para implantação dos 04 (quatro) CRD's são:

- CRD 01: abrange uma área de 2.106,21m², localizada na Rua Paraíba;
- CRD 02: abrange uma área de 32.215,42m², localizada entre a Rua Domingos Prestes e a Rua Paraíba;
- CRD 03: abrange uma área de 8.583,73m², localizada na Av. Massaranduba;
- CRD 04: abrange uma área de 8.583,73m², localizada na Rua Don Arcângelo Cerqua, esquina com a Rua Lourdita Lago.

Além desses terrenos, também há outros 02 (dois) localizados na Av. José Esteves, totalizando aproximadamente 9.800m². O primeiro terreno possui cerca de 4.300m², sendo delimitado pelo Beco Severino ao Nor-noroeste (NNO), pela Rua Paraíba ao Sul-sudeste (SSE), pela Av. José Esteves ao Leste-nordeste e pelo Curral do Boi Caprichoso ao Oeste. O segundo terreno tem aproximadamente 5.300 m², sendo delimitado pela Rua Capitão Pedro Ferreira ao Noroeste (NO), pelo Beco Submarino ao Sudeste (SE), por edificações privadas existentes ao Leste-nordeste (ENE) e pela Av. Senador Esteves ao Oeste-sudoeste (OSO).

Importante ressaltar que o terreno no qual está projetado o CRD 02 é essencial para a implementação do canteiro de obras.

Informo, ainda, que após a efetiva conclusão e entrega das obras e benfeitorias, os terrenos serão repassados para a gestão desse município e do SAAE, para operação e manutenção do sistema. Inclusive, recordamos que o SAAE será fortalecido institucionalmente no montante de R\$ 130.282.255,21 (cento e trinta milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Nesse momento, oportuno ressaltar quanto à aproximação da assinatura do contrato administrativo, bem como da expedição da respectiva ordem de serviço e,

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade
**Gestora de
Projetos Especiais**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

consequentemente, o início das obras que, indubitavelmente, trará benefícios para a população parintinense.

Esclareço, também, que o início das obras não impedirá o funcionamento atual do SAAE.

Assim, considerando a urgência do tema e a gravidade dos problemas recorrentes quanto à qualidade da água distribuída à população de Parintins, problemática que já foi objeto de estudo por diversas instituições e vem sendo acompanhada por vários órgãos oficiais de controle e fiscalização, esta **Unidade Gestora solicita manifestação desse Município até o dia 19/08/2024, autorizando, com a maior brevidade possível, o uso e ocupação dos espaços mencionados acima, bem como quanto à possibilidade de início das obras.**

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos adicionais que julgar necessários.

Atenciosamente,

MARCELLUS JOSE
BARROSO

CAMPELO:33631468253

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo
UGPE

Assinado de forma digital por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO 33631468253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
R1, serial=899610, cn=CPF ESCRITO, c=Brasil, email=marcellus@ugpe.am.gov.br, o=UGPE, ou=UGPE
JOSE BARROSO CAMPÊLO 33631468253
Data: 2024.08.14 13:52:28 -04'00'

Anexo:

- Ofício nº 011/2024 – GPMP.

Prefeitura Municipal de Parintins
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO

15 AGO. 2024

HORA

Cláudia Almeida Santos Junior
Cláudia Almeida Santos Junior
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prefeitura Municipal de Parintins

ugpe.am.gov.br
instagram: @ugpe.am
facebook.com/ugpe.am

protocolo@ugpe.am.gov.br
Fone:(92) 3131-3801
Rua Jonathas Pedrosa, 659
Centro – Manaus/AM
CEP: 69020-255

Unidade
Gestora de
Projetos Especiais

Portal SGC - Sistema de Gestão de Contratos

UG	Nome UG	Termo	Processo e-Compras	CNPJ/CPFfornecedor	Nomefornecedor	Início	Término	Dataassinatura	Objeto	Valor mensal	Valor atual	Local deexecução	
028101	SEDUC	CT 1/2023	028101.003864/2023	18.145.858/0001-00	AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP	02/02/2023	02/02/2025	02/02/2023	Serviços de perfuração de poço, fornecimento de bomba d'água e serviços de manutenção de bombas d'água, conforme descritivos e quantitativos presentes no Projeto Básico, destinadas a atender as necessidades das Unidades Educacionais da Capital e Interior pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Desporto	1.837.516,83	22.050.202,00	O local dos serviços está descrito no Anexo I deste projeto básico, nas Escolas Estaduais relacionadas	
Assinado eletronicamente por: Armindo S. O. Filho em 11/09/2024													



Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000099600 criado em 11/09/2024 às 16:08
Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b1e86199
Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

- a) a capacitação dos docentes e da equipe pedagógica das escolas para a implementação das ações de conscientização sobre o ciclo menstrual;
- b) debates e reflexões nas escolas e em outros locais de fácil acesso à população, que visem à conscientização acerca do tema do ciclo menstrual;
- IV - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam o tema do ciclo menstrual;
- V - integrar a população, as organizações da sociedade e os meios de comunicação, a fim de promover ações multidisciplinares de conscientização sobre ciclo menstrual.

Parágrafo único. As atividades da Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual podem ser desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde e pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em escolas estaduais, bem como em outros locais de fácil acesso à população.

Art. 4.º Para a realização da Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual podem ser celebrados convênios ou outros acordos com instituições públicas e privadas.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários à sua execução.

Art. 6.º A Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 171670

DECRETO N.º 49.216, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECLARA de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, áreas específicas da cidade de Parintins/AM, com vistas à implementação de ações de intervenção do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - Prosai Parintins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o artigo 1.º da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.043102.000885/2024-40;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, com vistas à implementação de ações de intervenção do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - Prosai Parintins, nos termos do artigo 5.º, alíneas d, e, i, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 2.º, inciso V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, as acessões, benfeitorias e eventuais terras de propriedade privada, localizadas na Lagoa da Francesa, na Cidade de Parintins, abrangendo áreas específicas dos bairros Castanheira, Centro, Francesa, Santa Clara, Santa Rita de Cássia, Palmares, Itaúna II, Distrito Industrial e Emílio Moreira, conforme Memorial Descritivo das Áreas de Intervenção e Poligonal contido no Anexo Único, que passa a integrar o presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Fica a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, com auxílio da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas-PGE/AM, autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, nos termos do Decreto n.º 21.142, de 04 de setembro de 2000, assim como realizar todas as ações atinentes à implantação do projeto, dentro das suas competências institucionais, à conta dos recursos oriundos de contrato de empréstimo, a ser firmado entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que serão repassados ao Fundo Estadual de Habitação - FEH por meio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, órgão executor do Programa, conforme artigo 1.º do Decreto n.º 49.104, de 11 de março de 2024.

Art. 3.º Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cumulado com o artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 1.075/1970, fica o expropriante autorizado a invocar a urgência para fins de imissão na posse das acessões, benfeitorias e eventuais terras de propriedade privada inseridas nas áreas descritas no anexo deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO E POLIGONAL

POLIGONAL 01

Bairros: Santa Clara, Palmares, Francesa, Santa Rita de Cássia. Área: 734.421,71 m² Perímetro: 13.595,75m
Município: Parintins Estado: Amazonas

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – POLIGONAL 01

A poligonal 01 parte de seu ponto P01 do sistema de coordenadas UTM de Parintins/ AM, de coordenadas N=9710404,9847 E=530595,678 até o ponto P02 N=9710446,3713 E=530776,6712 através de seguimento L1 com comprimento igual a 185,665 m; do ponto P02 de coordenadas N=9710446,3713 E=530776,6712 até o ponto P03 N=9710498,7271 E=531000,2594 através de seguimento L2 com comprimento igual a 229,636 m; do ponto P03 de coordenadas N=9710498,7271 E=531000,2594 até o ponto P04 N=9710406,639 E=531203,5622 através de seguimento L3 com comprimento igual a 223,187 m; do ponto P04 de coordenadas N=9710406,639 E=531203,5622 até o ponto P05 N=9710319,4593 E=531239,3351 através de seguimento L4 com comprimento igual a 94,234 m; do ponto P05 de coordenadas N=9710319,4593 E=531239,3351 até o ponto P06 N=9710280,7487 E=531205,3577 através de seguimento L5 com comprimento igual a 51,507 m; do ponto P06 de coordenadas N=9710280,7487 E=531205,3577 até o ponto P07 N=9710273,5573 E=531133,8667 através de seguimento L6 com comprimento igual a 71,852 m; do ponto P07 de coordenadas N=9710273,5573 E=531133,8667 até o ponto P08 N=9710348,2359 E=531071,5239 através de seguimento L7 com comprimento igual a 97,281 m; do ponto P08 de coordenadas N=9710348,2359 E=531071,5239 até o ponto P09 N=9710379,0774 E=530992,3173 através de seguimento L8 com comprimento igual a 84,999 m; do ponto P09 de coordenadas N=9710379,0774 E=530992,3173 até o ponto P10 N=9710386,0328 E=530918,525 através de seguimento L9 com comprimento igual a 74,119 m; do ponto P10 de coordenadas N=9710386,0328 E=530918,525 até o ponto P11 N=9710386,9456 E=530884,0752 através de seguimento L10 com comprimento igual a 34,462 m; do ponto P11 de coordenadas N=9710386,9456 E=530884,0752 até o ponto P12 N=9710343,6893 E=530842,2449 através de seguimento L11 com comprimento igual a 60,174 m; do ponto P12 de coordenadas N=9710343,6893 E=530842,2449 até o ponto P13 N=9710265,8001 E=530739,3484 através de seguimento L12 com comprimento igual a 129,052 m; do ponto P13 de coordenadas N=9710265,8001 E=530739,3484 até o ponto P14 N=9710214,827 E=530721,1564 através de seguimento L13 com comprimento igual a 54,122 m; do ponto P14 de coordenadas N=9710214,827 E=530721,1564 até o ponto P15 N=9710211,4425 E=530757,8789 através de seguimento L14 com comprimento igual a 36,878 m; do ponto P15 de coordenadas N=9710211,4425 E=530757,8789 até o ponto P16 N=9710207,8887 E=530819,8162 através de seguimento L15 com comprimento igual a 62,039 m; do ponto P16 de coordenadas N=9710207,8887 E=530819,8162 até o ponto P17 N=9710267,1184 E=530880,0613 através de seguimento L16 com comprimento igual a 84,485 m; do ponto P17 de coordenadas N=9710267,1184 E=530880,0613 até o ponto P18 N=9710300,964 E=530927,1066 através de seguimento L17 com comprimento igual a 57,955 m; do ponto P18 de coordenadas N=9710300,964 E=530927,1066 até o ponto P19 N=9710269,3184 E=530995,8131 através de seguimento L18 com comprimento igual a 75,644 m; do ponto P19 de coordenadas N=9710269,3184 E=530995,8131 até o ponto P20 N=9710207,381 E=531047,0891 através de seguimento L19 com comprimento igual a 80,408 m; do ponto P20 de coordenadas N=9710207,381 E=531047,0891 até o ponto P21 N=9710152,382 E=531035,2432 através de seguimento L20 com comprimento igual a 56,26 m; do ponto P21 de coordenadas N=9710152,382 E=531035,2432 até o ponto P22 N=9710055,2452 E=530966,7059 através de seguimento L21 com comprimento igual a 118,882 m; do ponto P22 de coordenadas N=9710055,2452 E=530966,7059 até o ponto P23 N=9709973,1697 E=530922,3683 através de seguimento L22 com comprimento igual a 93,286 m; do ponto P23 de coordenadas N=9709973,1697 E=530922,3683 até o ponto P24

N=9709970,4896 E=530756,0681 através de seguimento L23 com comprimento igual a 166,322 m; do ponto P24 de coordenadas N=9709970,4896 E=530756,0681 até o ponto P25 N=9710007,2553 E=530743,3002 através de seguimento L24 com comprimento igual a 38,92 m; do ponto P25 de coordenadas N=9710007,2553 E=530743,3002 até o ponto P26 N=9710014,5683 E=530729,4055 através de seguimento L25 com comprimento igual a 15,702 m; do ponto P26 de coordenadas N=9710014,5683 E=530729,4055 até o ponto P27 N=9710006,9386 E=530712,5896 através de seguimento L26 com comprimento igual a 18,466 m; do ponto P27 de coordenadas N=9710006,9386 E=530712,5896 até o ponto P28 N=9709965,2826 E=530719,4889 através de seguimento L27 com comprimento igual a 42,224 m; do ponto P28 de coordenadas N=9709965,2826 E=530719,4889 até o ponto P29 N=9709946,5662 E=530757,0947 através de seguimento L28 com comprimento igual a 42,006 m; do ponto P29 de coordenadas N=9709946,5662 E=530757,0947 até o ponto P30 N=9709931,6672 E=530820,8731 através de seguimento L29 com comprimento igual a 65,496 m; do ponto P30 de coordenadas N=9709931,6672 E=530820,8731 até o ponto P31 N=9709910,1353 E=530905,3277 através de seguimento L30 com comprimento igual a 87,156 m; do ponto P31 de coordenadas N=9709910,1353 E=530905,3277 até o ponto P32 N=9709876,7752 E=530927,3764 através de seguimento L31 com comprimento igual a 39,988 m; do ponto P32 de coordenadas N=9709876,7752 E=530927,3764 até o ponto P33 N=9709809,7349 E=530901,3414 através de seguimento L32 com comprimento igual a 71,918 m; do ponto P33 de coordenadas N=9709809,7349 E=530901,3414 até o ponto P34 N=9709767,9487 E=530834,0408 através de seguimento L33 com comprimento igual a 79,218 m; do ponto P34 de coordenadas N=9709767,9487 E=530834,0408 até o ponto P35 N=9709752,4578 E=530775,5921 através de seguimento L34 com comprimento igual a 60,467 m; do ponto P35 de coordenadas N=9709752,4578 E=530775,5921 até o ponto P36 N=9709821,8412 E=530607,0152 através de seguimento L35 com comprimento igual a 182,297 m; do ponto P36 de coordenadas N=9709821,8412 E=530607,0152 até o ponto P37 N=9709811,4921 E=530534,9385 através de seguimento L36 com comprimento igual a 72,816 m; do ponto P37 de coordenadas N=9709811,4921 E=530534,9385 até o ponto P38 N=9709782,3744 E=530537,4249 através de seguimento L37 com comprimento igual a 29,224 m; do ponto P38 de coordenadas N=9709782,3744 E=530537,4249 até o ponto P39 N=9709775,3692 E=530455,2856 através de seguimento L38 com comprimento igual a 82,437 m; do ponto P39 de coordenadas N=9709775,3692 E=530455,2856 até o ponto P40 N=9709771,1311 E=530435,0419 através de seguimento L39 com comprimento igual a 20,683 m; do ponto P40 de coordenadas N=9709771,1311 E=530435,0419 até o ponto P41 N=9709762,2567 E=530416,614 através de seguimento L40 com comprimento igual a 20,453 m; do ponto P41 de coordenadas N=9709762,2567 E=530416,614 até o ponto P42 N=9709742,7506 E=530390,0087 através de seguimento L41 com comprimento igual a 32,99 m; do ponto P42 de coordenadas N=9709742,7506 E=530390,0087 até o ponto P43 N=9709712,3187 E=530376,2497 através de seguimento L42 com comprimento igual a 33,398 m; do ponto P43 de coordenadas N=9709712,3187 E=530376,2497 até o ponto P44 N=9709664,4892 E=530364,4563 através de seguimento L43 com comprimento igual a 49,262 m; do ponto P44 de coordenadas N=9709664,4892 E=530364,4563 até o ponto P45 N=9709616,7958 E=530326,7522 através de seguimento L44 com comprimento igual a 60,797 m; do ponto P45 de coordenadas N=9709616,7958 E=530326,7522 até o ponto P46 N=9709602,5475 E=530299,5405 através de seguimento L45 com comprimento igual a 30,716 m; do ponto P46 de coordenadas N=9709602,5475 E=530299,5405 até o ponto P47 N=9709590,1422 E=530311,8565 através de seguimento L46 com comprimento igual a 17,481 m; do ponto P47 de coordenadas N=9709590,1422 E=530311,8565 até o ponto P48 N=9709650,4809 E=530377,5374 através de seguimento L47 com comprimento igual a 89,189 m; do ponto P48 de coordenadas N=9709650,4809 E=530377,5374 até o ponto P49 N=9709696,8433 E=530412,4844 através de seguimento L48 com comprimento igual a 58,058 m; do ponto P49 de coordenadas N=9709696,8433 E=530412,4844 até o ponto P50 N=9709717,4711 E=530454,8414 através de seguimento L49 com comprimento igual a 47,113 m; do ponto P50 de coordenadas N=9709717,4711 E=530454,8414 até o ponto P51 N=9709714,0472 E=530501,6197 através de seguimento L50 com comprimento igual a 46,903 m; do ponto P51 de coordenadas N=9709714,0472 E=530501,6197 até o ponto P52 N=9709723,1787 E=530538,0534 através de seguimento L51 com comprimento igual a 37,561 m; do ponto P52 de coordenadas N=9709723,1787 E=530538,0534 até o ponto P53 N=9709721,9771 E=530576,0045 através de seguimento L52 com comprimento igual a 37,97 m; do ponto P53 de coordenadas N=9709721,9771 E=530576,0045 até o ponto P54 N=9709691,2644 E=530604,8453 através de seguimento L53 com comprimento igual a 42,131 m; do ponto P54 de coordenadas N=9709691,2644 E=530604,8453 até o ponto P55 N=9709651,4235 E=530632,0531 através de seguimento L54 com comprimento igual a 48,245 m; do ponto P55 de coordenadas N=9709651,4235 E=530632,0531 até o ponto P56 N=9709630,1721 E=530641,1274 através de seguimento L55 com comprimento igual a 23,108 m; do ponto P56 de coordenadas N=9709630,1721 E=530641,1274 até o ponto P57 N=9709608,0493 E=530641,3027 através de seguimento L56 com comprimento igual a 22,124 m; do ponto P57 de coordenadas N=9709608,0493 E=530641,3027

até o ponto P58 N=9709578,7569 E=530623,1278 através de seguimento L57 com comprimento igual a 34,473 m; do ponto P58 de coordenadas N=9709578,7569 E=530623,1278 até o ponto P59 N=9709528,9236 E=530596,5263 através de seguimento L58 com comprimento igual a 56,489 m; do ponto P59 de coordenadas N=9709528,9236 E=530596,5263 até o ponto P60 N=9709447,6942 E=530502,6049 através de seguimento L59 com comprimento igual a 124,175 m; do ponto P60 de coordenadas N=9709447,6942 E=530502,6049 até o ponto P61 N=9709428,2571 E=530449,2371 através de seguimento L60 com comprimento igual a 56,797 m; do ponto P61 de coordenadas N=9709428,2571 E=530449,2371 até o ponto P62 N=9709417,8712 E=530412,7388 através de seguimento L61 com comprimento igual a 37,947 m; do ponto P62 de coordenadas N=9709417,8712 E=530412,7388 até o ponto P63 N=9709401,5576 E=530394,175 através de seguimento L62 com comprimento igual a 24,713 m; do ponto P63 de coordenadas N=9709401,5576 E=530394,175 até o ponto P64 N=9709389,1926 E=530410,1731 através de seguimento L63 com comprimento igual a 20,22 m; do ponto P64 de coordenadas N=9709389,1926 E=530410,1731 até o ponto P65 N=9709381,0023 E=530417,9487 através de seguimento L64 com comprimento igual a 11,293 m; do ponto P65 de coordenadas N=9709381,0023 E=530417,9487 até o ponto P66 N=9709398,8962 E=530456,1066 através de seguimento L65 com comprimento igual a 42,145 m; do ponto P66 de coordenadas N=9709398,8962 E=530456,1066 até o ponto P67 N=9709438,9619 E=530550,6303 através de seguimento L66 com comprimento igual a 102,664 m; do ponto P67 de coordenadas N=9709438,9619 E=530550,6303 até o ponto P68 N=9709467,3745 E=530597,489 através de seguimento L67 com comprimento igual a 54,8 m; do ponto P68 de coordenadas N=9709467,3745 E=530597,489 até o ponto P69 N=9709501,9922 E=530640,7612 através de seguimento L68 com comprimento igual a 55,415 m; do ponto P69 de coordenadas N=9709501,9922 E=530640,7612 até o ponto P70 N=9709522,3819 E=530661,934 através de seguimento L69 com comprimento igual a 29,394 m; do ponto P70 de coordenadas N=9709522,3819 E=530661,934 até o ponto P71 N=9709572,9115 E=530682,9623 através de seguimento L70 com comprimento igual a 54,73 m; do ponto P71 de coordenadas N=9709572,9115 E=530682,9623 até o ponto P72 N=9709650,2463 E=530705,377 através de seguimento L71 com comprimento igual a 80,518 m; do ponto P72 de coordenadas N=9709650,2463 E=530705,377 até o ponto P73 N=9709674,6638 E=530774,7011 através de seguimento L72 com comprimento igual a 73,499 m; do ponto P73 de coordenadas N=9709674,6638 E=530774,7011 até o ponto P74 N=9709682,6746 E=530829,005 através de seguimento L73 com comprimento igual a 54,892 m; do ponto P74 de coordenadas N=9709682,6746 E=530829,005 até o ponto P75 N=9709680,6467 E=530857,7891 através de seguimento L74 com comprimento igual a 28,855 m; do ponto P75 de coordenadas N=9709680,6467 E=530857,7891 até o ponto P76 N=9709610,6086 E=530883,2982 através de seguimento L75 com comprimento igual a 74,539 m; do ponto P76 de coordenadas N=9709610,6086 E=530883,2982 até o ponto P77 N=9709314,4742 E=530440,4049 através de seguimento L76 com comprimento igual a 532,776 m; do ponto P77 de coordenadas N=9709314,4742 E=530440,4049 até o ponto P78 N=9709310,3695 E=530439,5978 através de seguimento L77 com comprimento igual a 4,183 m; do ponto P78 de coordenadas N=9709310,3695 E=530439,5978 até o ponto P79 N=9709089,1477 E=530589,7941 através de seguimento L78 com comprimento igual a 267,391 m; do ponto P79 de coordenadas N=9709089,1477 E=530589,7941 até o ponto P80 N=9709088,4003 E=530594,083 através de seguimento L79 com comprimento igual a 4,354 m; do ponto P80 de coordenadas N=9709088,4003 E=530594,083 até o ponto P81 N=9709209,2383 E=530772,3615 através de seguimento L80 com comprimento igual a 215,372 m; do ponto P81 de coordenadas N=9709209,2383 E=530772,3615 até o ponto P82 N=9709145,8965 E=530816,0932 através de seguimento L81 com comprimento igual a 76,972 m; do ponto P82 de coordenadas N=9709145,8965 E=530816,0932 até o ponto P83 N=9709023,5173 E=530609,3756 através de seguimento L82 com comprimento igual a 240,227 m; do ponto P83 de coordenadas N=9709023,5173 E=530609,3756 até o ponto P84 N=9708990,896 E=530638,0875 através de seguimento L83 com comprimento igual a 43,457 m; do ponto P84 de coordenadas N=9708990,896 E=530638,0875 até o ponto P85 N=9709056,6508 E=530779,1533 através de seguimento L84 com comprimento igual a 155,638 m; do ponto P85 de coordenadas N=9709056,6508 E=530779,1533 até o ponto P86 N=9708805,346 E=530777,5108 através de seguimento L85 com comprimento igual a 251,31 m; do ponto P86 de coordenadas N=9708805,346 E=530777,5108 até o ponto P87 N=9708741,8282 E=530686,1301 através de seguimento L86 com comprimento igual a 111,288 m; do ponto P87 de coordenadas N=9708741,8282 E=530686,1301 até o ponto P88 N=9708612,6316 E=530882,1579 através de seguimento L87 com comprimento igual a 234,774 m; do ponto P88 de coordenadas N=9708612,6316 E=530882,1579 até o ponto P89 N=9708547,5577 E=530851,3342 através de seguimento L88 com comprimento igual a 72,005 m; do ponto P89 de coordenadas N=9708547,5577 E=530851,3342 até o ponto P90 N=9708582,3641 E=530763,1761 através de seguimento L89 com comprimento igual a 94,78 m; do ponto P90 de coordenadas N=9708582,3641 E=530763,1761 até o ponto P91 N=9708571,4144 E=530715,616 através de seguimento L90 com comprimento igual a 48,804



m; do ponto P91 de coordenadas N=9708571,4144 E=530715,616 até o ponto P92 N=9708595,0788 E=530657,3086 através de seguimento L91 com comprimento igual a 62,927 m; do ponto P92 de coordenadas N=9708595,0788 E=530657,3086 até o ponto P93 N=9708670,5932 E=530546,2504 através de seguimento L92 com comprimento igual a 134,299 m; do ponto P93 de coordenadas N=9708670,5932 E=530546,2504 até o ponto P94 N=9708670,5932 E=530418,9069 através de seguimento L93 com comprimento igual a 127,344 m; do ponto P94 de coordenadas N=9708670,5932 E=530418,9069 até o ponto P95 N=9708776,7992 E=530348,5751 através de seguimento L94 com comprimento igual a 127,382 m; do ponto P95 de coordenadas N=9708776,7992 E=530348,5751 até o ponto P96 N=9708734,5904 E=530288,9163 através de seguimento L95 com comprimento igual a 73,081 m; do ponto P96 de coordenadas N=9708734,5904 E=530288,9163 até o ponto P97 N=9708837,683 E=530230,3771 através de seguimento L96 com comprimento igual a 118,554 m; do ponto P97 de coordenadas N=9708837,683 E=530230,3771 até o ponto P98 N=9708853,7526 E=530255,6567 através de seguimento L97 com comprimento igual a 29,955 m; do ponto P98 de coordenadas N=9708853,7526 E=530255,6567 até o ponto P99 N=9708827,6344 E=530273,8304 através de seguimento L98 com comprimento igual a 31,819 m; do ponto P99 de coordenadas N=9708827,6344 E=530273,8304 até o ponto P100 N=9708845,0382 E=530300,0421 através de seguimento L99 com comprimento igual a 31,463 m; do ponto P100 de coordenadas N=9708845,0382 E=530300,0421 até o ponto P101 N=9708818,7475 E=530317,4037 através de seguimento L100 com comprimento igual a 31,506 m; do ponto P101 de coordenadas N=9708818,7475 E=530317,4037 até o ponto P102 N=9708863,981 E=530385,4877 através de seguimento L101 com comprimento igual a 81,74 m; do ponto P102 de coordenadas N=9708863,981 E=530385,4877 até o ponto P103 N=9708712,6383 E=530484,1802 através de seguimento L102 com comprimento igual a 180,679 m; do ponto P103 de coordenadas N=9708712,6383 E=530484,1802 até o ponto P104 N=9708713,6275 E=530550,7574 através de seguimento L103 com comprimento igual a 66,585 m; do ponto P104 de coordenadas N=9708713,6275 E=530550,7574 até o ponto P105 N=9708744,8934 E=530598,015 através de seguimento L104 com comprimento igual a 56,664 m; do ponto P105 de coordenadas N=9708744,8934 E=530598,015 até o ponto P106 N=9708802,341 E=530560,0072 através de seguimento L105 com comprimento igual a 68,883 m; do ponto P106 de coordenadas N=9708802,341 E=530560,0072 até o ponto P107 N=9708881,6639 E=530677,968 através de seguimento L106 com comprimento igual a 142,151 m; do ponto P107 de coordenadas N=9708881,6639 E=530677,968 até o ponto P108 N=9708935,872 E=530641,678 através de seguimento L107 com comprimento igual a 65,234 m; do ponto P108 de coordenadas N=9708935,872 E=530641,678 até o ponto P109 N=9708891,5559 E=530574,6929 através de seguimento L108 com comprimento igual a 80,318 m; do ponto P109 de coordenadas N=9708891,5559 E=530574,6929 até o ponto P110 N=9708949,371 E=530536,5161 através de seguimento L109 com comprimento igual a 69,282 m; do ponto P110 de coordenadas N=9708949,371 E=530536,5161 até o ponto P111 N=9708972,0414 E=530521,2117 através de seguimento L110 com comprimento igual a 27,353 m; do ponto P111 de coordenadas N=9708972,0414 E=530521,2117 até o ponto P112 N=9708961,8618 E=530502,7178 através de seguimento L111 com comprimento igual a 21,11 m; do ponto P112 de coordenadas N=9708961,8618 E=530502,7178 até o ponto P113 N=9708974,1575 E=530494,83 através de seguimento L112 com comprimento igual a 14,608 m; do ponto P113 de coordenadas N=9708974,1575 E=530494,83 até o ponto P114 N=9708967,6747 E=530486,088 através de seguimento L113 com comprimento igual a 10,883 m; do ponto P114 de coordenadas N=9708967,6747 E=530486,088 até o ponto P115 N=9708960,1123 E=530474,0113 através de seguimento L114 com comprimento igual a 14,249 m; do ponto P115 de coordenadas N=9708960,1123 E=530474,0113 até o ponto P116 N=9708983,7181 E=530452,5688 através de seguimento L115 com comprimento igual a 31,891 m; do ponto P116 de coordenadas N=9708983,7181 E=530452,5688 até o ponto P117 N=9708951,1611 E=530403,3849 através de seguimento L116 com comprimento igual a 58,983 m; do ponto P117 de coordenadas N=9708951,1611 E=530403,3849 até o ponto P118 N=9708984,088 E=530380,2225 através de seguimento L117 com comprimento igual a 40,258 m; do ponto P118 de coordenadas N=9708984,088 E=530380,2225 até o ponto P119 N=9709017,5112 E=530358,485 através de seguimento L118 com comprimento igual a 39,87 m; do ponto P119 de coordenadas N=9709017,5112 E=530358,485 até o ponto P120 N=9709076,8659 E=530318,8661 através de seguimento L119 com comprimento igual a 71,363 m; do ponto P120 de coordenadas N=9709076,8659 E=530318,8661 até o ponto P121 N=9709136,3767 E=530278,8403 através de seguimento L120 com comprimento igual a 71,719 m; do ponto P121 de coordenadas N=9709136,3767 E=530278,8403 até o ponto P122 N=9709196,9548 E=530239,0587 através de seguimento L121 com comprimento igual a 72,473 m; do ponto P122 de coordenadas N=9709196,9548 E=530239,0587 até o ponto P123 N=9709250,0498 E=530320,8917 através de seguimento L122 com comprimento igual a 97,549 m; do ponto P123 de coordenadas N=9709250,0498 E=530320,8917 até o ponto P124 N=9709254,1598 E=530321,6714 através de seguimento L123 com comprimento igual a

4,183 m; do ponto P124 de coordenadas N=9709254,1598 E=530321,6714 até o ponto P125 N=9709374,1793 E=530242,5569 através de seguimento L124 com comprimento igual a 143,749 m; do ponto P125 de coordenadas N=9709374,1793 E=530242,5569 até o ponto P126 N=9709576,9279 E=530554,6153 através de seguimento L125 com comprimento igual a 372,139 m; do ponto P126 de coordenadas N=9709576,9279 E=530554,6153 até o ponto P127 N=9709629,7904 E=530521,1007 através de seguimento L126 com comprimento igual a 62,591 m; do ponto P127 de coordenadas N=9709629,7904 E=530521,1007 até o ponto P128 N=9709553,1407 E=530403,1148 através de seguimento L127 com comprimento igual a 140,698 m; do ponto P128 de coordenadas N=9709553,1407 E=530403,1148 até o ponto P129 N=9709538,5812 E=530379,6575 através de seguimento L128 com comprimento igual a 27,608 m; do ponto P129 de coordenadas N=9709538,5812 E=530379,6575 até o ponto P130 N=9709488,0899 E=530302,4728 através de seguimento L129 com comprimento igual a 92,233 m; do ponto P130 de coordenadas N=9709488,0899 E=530302,4728 até o ponto P131 N=9709481,1893 E=530301,0121 através de seguimento L130 com comprimento igual a 7,053 m; do ponto P131 de coordenadas N=9709481,1893 E=530301,0121 até o ponto P132 N=9709458,7689 E=530315,5201 através de seguimento L131 com comprimento igual a 26,705 m; do ponto P132 de coordenadas N=9709458,7689 E=530315,5201 até o ponto P133 N=9709403,3141 E=530230,8369 através de seguimento L132 com comprimento igual a 101,225 m; do ponto P133 de coordenadas N=9709403,3141 E=530230,8369 até o ponto P134 N=9709361,633 E=530166,511 através de seguimento L133 com comprimento igual a 76,649 m; do ponto P134 de coordenadas N=9709361,633 E=530166,511 até o ponto P135 N=9709353,5094 E=530152,9123 através de seguimento L134 com comprimento igual a 15,84 m; do ponto P135 de coordenadas N=9709353,5094 E=530152,9123 até o ponto P136 N=9709328,1605 E=530169,7945 através de seguimento L135 com comprimento igual a 30,456 m; do ponto P136 de coordenadas N=9709328,1605 E=530169,7945 até o ponto P137 N=9709316,577 E=530151,9746 através de seguimento L136 com comprimento igual a 21,254 m; do ponto P137 de coordenadas N=9709316,577 E=530151,9746 até o ponto P138 N=9709341,7076 E=530135,3 através de seguimento L137 com comprimento igual a 30,159 m; do ponto P138 de coordenadas N=9709341,7076 E=530135,3 até o ponto P139 N=9709324,2001 E=530108,624 através de seguimento L138 com comprimento igual a 31,908 m; do ponto P139 de coordenadas N=9709324,2001 E=530108,624 até o ponto P140 N=9709325,6016 E=530107,6657 através de seguimento L139 com comprimento igual a 1,698 m; do ponto P140 de coordenadas N=9709325,6016 E=530107,6657 até o ponto P141 N=9709310,6203 E=530084,0952 através de seguimento L140 com comprimento igual a 27,929 m; do ponto P141 de coordenadas N=9709310,6203 E=530084,0952 até o ponto P142 N=9709313,2954 E=530082,4482 através de seguimento L141 com comprimento igual a 3,141 m; do ponto P142 de coordenadas N=9709313,2954 E=530082,4482 até o ponto P143 N=9709299,9146 E=530060,8248 através de seguimento L142 com comprimento igual a 25,429 m; do ponto P143 de coordenadas N=9709299,9146 E=530060,8248 até o ponto P144 N=9709293,5348 E=530065,2475 através de seguimento L143 com comprimento igual a 7,763 m; do ponto P144 de coordenadas N=9709293,5348 E=530065,2475 até o ponto P145 N=9709261,5299 E=530014,0171 através de seguimento L144 com comprimento igual a 60,406 m; do ponto P145 de coordenadas N=9709261,5299 E=530014,0171 até o ponto P146 N=9709266,7013 E=530010,6653 através de seguimento L145 com comprimento igual a 6,163 m; do ponto P146 de coordenadas N=9709266,7013 E=530010,6653 até o ponto P147 N=9709249,7058 E=529984,6526 através de seguimento L146 com comprimento igual a 31,073 m; do ponto P147 de coordenadas N=9709249,7058 E=529984,6526 até o ponto P148 N=9709278,158 E=529964,592 através de seguimento L147 com comprimento igual a 34,813 m; do ponto P148 de coordenadas N=9709278,158 E=529964,592 até o ponto P149 N=9709318,8063 E=530026,3325 através de seguimento L148 com comprimento igual a 73,92 m; do ponto P149 de coordenadas N=9709318,8063 E=530026,3325 até o ponto P150 N=9709322,1648 E=530024,1578 através de seguimento L149 com comprimento igual a 4,001 m; do ponto P150 de coordenadas N=9709322,1648 E=530024,1578 até o ponto P151 N=9709400,7542 E=529974,5612 através de seguimento L150 com comprimento igual a 92,931 m; do ponto P151 de coordenadas N=9709400,7542 E=529974,5612 até o ponto P152 N=9709408,0405 E=530000,8166 através de seguimento L151 com comprimento igual a 27,248 m; do ponto P152 de coordenadas N=9709408,0405 E=530000,8166 até o ponto P153 N=9709430,2422 E=529994,2255 através de seguimento L152 com comprimento igual a 23,159 m; do ponto P153 de coordenadas N=9709430,2422 E=529994,2255 até o ponto P154 N=9709437,3549 E=530019,2658 através de seguimento L153 com comprimento igual a 26,031 m; do ponto P154 de coordenadas N=9709437,3549 E=530019,2658 até o ponto P155 N=9709475,636 E=530009,9733 através de seguimento L154 com comprimento igual a 39,393 m; do ponto P155 de coordenadas N=9709475,636 E=530009,9733 até o ponto P156 N=9709480,857 E=530036,2722 através de seguimento L155 com comprimento igual a 26,812 m; do ponto P156 de coordenadas N=9709480,857 E=530036,2722 até o ponto P157 N=9709484,4024 E=530038,6445 através de seguimento L156 com comprimento igual a 4,266 m; do ponto P157 de coordenadas N=9709484,4024 E=530038,6445



até o ponto P158 N=9709631,0249 E=530011,6705 através de seguimento L157 com comprimento igual a 149,083 m; do ponto P158 de coordenadas N=9709631,0249 E=530011,6705 até o ponto P159 N=9709635,9747 E=530166,3211 através de seguimento L158 com comprimento igual a 154,73 m; do ponto P159 de coordenadas N=9709635,9747 E=530166,3211 até o ponto P160 N=9709702,2849 E=530139,8536 através de seguimento L159 com comprimento igual a 71,397 m; do ponto P160 de coordenadas N=9709702,2849 E=530139,8536 até o ponto P161 N=9709735,2942 E=530225,4584 através de seguimento L160 com comprimento igual a 91,749 m; do ponto P161 de coordenadas N=9709735,2942 E=530225,4584 até o ponto P162 N=9709750,6391 E=530264,617 através de seguimento L161 com comprimento igual a 42,058 m; do ponto P162 de coordenadas N=9709750,6391 E=530264,617 até o ponto P163 N=9709746,3567 E=530266,365 através de seguimento L162 com comprimento igual a 4,625 m; do ponto P163 de coordenadas N=9709746,3567 E=530266,365 até o ponto P164 N=9709761,7014 E=530305,2045 através de seguimento L163 com comprimento igual a 41,761 m; do ponto P164 de coordenadas N=9709761,7014 E=530305,2045 até o ponto P165 N=9709951,604 E=530238,0295 através de seguimento L164 com comprimento igual a 201,434 m; do ponto P165 de coordenadas N=9709951,604 E=530238,0295 até o ponto P166 N=9709984,7301 E=530328,7223 através de seguimento L165 com comprimento igual a 96,553 m; do ponto P166 de coordenadas N=9709984,7301 E=530328,7223 até o ponto P167 N=9709997,2872 E=530358,4524 através de seguimento L166 com comprimento igual a 32,273 m; do ponto P167 de coordenadas N=9709997,2872 E=530358,4524 até o ponto P168 N=9710166,4538 E=530274,1966 através de seguimento L167 com comprimento igual a 188,988 m; do ponto P168 de coordenadas N=9710166,4538 E=530274,1966 até o ponto P169 N=9710170,5256 E=530288,7534 através de seguimento L168 com comprimento igual a 15,116 m; do ponto P169 de coordenadas N=9710170,5256 E=530288,7534 até o ponto P170 N=9710126,853 E=530508,1818 através de seguimento L169 com comprimento igual a 223,732 m; do ponto P170 de coordenadas N=9710126,853 E=530508,1818 até o ponto P171 N=9710034,6003 E=530515,186 através de seguimento L170 com comprimento igual a 92,518 m; do ponto P171 de coordenadas N=9710034,6003 E=530515,186 até o ponto P172 N=9709905,0279 E=530527,0654 através de seguimento L171 com comprimento igual a 130,116 m; do ponto P172 de coordenadas N=9709905,0279 E=530527,0654 até o ponto P173 N=9709902,3529 E=530530,3636 através de seguimento L172 com comprimento igual a 4,247 m; do ponto P173 de coordenadas N=9709902,3529 E=530530,3636 até o ponto P174 N=9709912,1703 E=530665,2036 através de seguimento L173 com comprimento igual a 135,197 m; do ponto P174 de coordenadas N=9709912,1703 E=530665,2036 até o ponto P175 N=9710052,9264 E=530651,7274 através de seguimento L174 com comprimento igual a 141,4 m; do ponto P175 de coordenadas N=9710052,9264 E=530651,7274 até o ponto P176 N=9710059,3222 E=530814,8587 através de seguimento L175 com comprimento igual a 163,257 m; do ponto P176 de coordenadas N=9710059,3222 E=530814,8587 até o ponto P177 N=9710133,6175 E=530810,9359 através de seguimento L176 com comprimento igual a 74,399 m; do ponto P177 de coordenadas N=9710133,6175 E=530810,9359 até o ponto P178 N=9710127,2606 E=530644,5801 através de seguimento L177 com comprimento igual a 166,477 m; do ponto P178 de coordenadas N=9710127,2606 E=530644,5801 até o ponto P01 N=9710404,9847 E=530595,678 através de seguimento L178 com comprimento igual a 281,997 m, retornando assim ao ponto inicial.

POLIGONAL 02

Bairro: Castanheira.

Área: 29.541,74 m²

Município: Parintins

Perímetro: 1.102,69m

Estado: Amazonas

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – POLIGONAL 02

A poligonal 02 parte de seu ponto P01 do sistema de coordenadas UTM de Parintins/AM, de coordenadas N=9709846,5045 E=531059,9774 até o ponto P02 N=9709836,9389 E=531077,1371 através de seguimento L1 com comprimento igual a 19,646 m; do ponto P02 de coordenadas N=9709836,9389 E=531077,1371 até o ponto P03 N=9709774,8201 E=531188,6356 através de seguimento L2 com comprimento igual a 127,635 m; do ponto P03 de coordenadas N=9709774,8201 E=531188,6356 até o ponto P04 N=9709678,1095 E=531136,2068 através de seguimento L3 com comprimento igual a 110,008 m; do ponto P04 de coordenadas N=9709678,1095 E=531136,2068 até o ponto P05 N=9709641,3298 E=531204,0508 através de seguimento L4 com comprimento igual a 77,172 m; do ponto P05 de coordenadas N=9709641,3298 E=531204,0508 até o ponto P06 N=9709589,6234 E=531134,1354 através de seguimento L5 com comprimento igual a 86,958 m; do ponto P06 de coordenadas N=9709589,6234 E=531134,1354 até o ponto P07 N=9709561,8849 E=531096,6284 através de seguimento L6 com comprimento igual a 46,65 m; do ponto P07 de coordenadas N=9709561,8849 E=531096,6284 até o ponto P08 N=9709553,3658 E=531131,2676 através de seguimento L7 com comprimento igual a 35,671 m; do ponto P08 de coordenadas N=9709553,3658 E=531131,2676 até o ponto P09 N=9709513,8446 E=531058,4045 através de seguimento L8

com comprimento igual a 82,891 m; do ponto P09 de coordenadas N=9709513,8446 E=531058,4045 até o ponto P10 N=9709487,1448 E=531009,1814 através de seguimento L9 com comprimento igual a 55,998 m; do ponto P10 de coordenadas N=9709487,1448 E=531009,1814 até o ponto P11 N=9709519,7704 E=530987,4051 através de seguimento L10 com comprimento igual a 39,225 m; do ponto P11 de coordenadas N=9709519,7704 E=530987,4051 até o ponto P12 N=9709516,8871 E=530983,0417 através de seguimento L11 com comprimento igual a 5,23 m; do ponto P12 de coordenadas N=9709516,8871 E=530983,0417 até o ponto P13 N=9709534,5795 E=530971,3507 através de seguimento L12 com comprimento igual a 21,206 m; do ponto P13 de coordenadas N=9709534,5795 E=530971,3507 até o ponto P14 N=9709577,7082 E=531020,5798 através de seguimento L13 com comprimento igual a 65,449 m; do ponto P14 de coordenadas N=9709577,7082 E=531020,5798 até o ponto P15 N=9709656,9089 E=531113,6052 através de seguimento L14 com comprimento igual a 122,174 m; do ponto P15 de coordenadas N=9709656,9089 E=531113,6052 até o ponto P16 N=9709781,0389 E=531059,1926 através de seguimento L15 com comprimento igual a 135,532 m; do ponto P16 de coordenadas N=9709781,0389 E=531059,1926 até o ponto P17 N=9709821,3 E=531045,927 através de seguimento L16 com comprimento igual a 42,39 m; do ponto P17 de coordenadas N=9709821,3 E=531045,927 até o ponto P01 N=9709846,5045 E=531059,9774 através de seguimento L17 com comprimento igual a 28,856 m, retornando assim ao ponto inicial.

POLIGONAL 03

Bairro: Emílio Moreira.

Área: 49.568,52 m²

Município: Parintins

Perímetro: 894,72m

Estado: Amazonas

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – POLIGONAL 03

A poligonal 03 parte de seu ponto P01 do sistema de coordenadas UTM de Parintins/AM, de coordenadas N=9708817,7677 E=528946,8582 até o ponto P02 N=9708690,5494 E=528737,5777 através de seguimento L1 com comprimento igual a 244,914 m; do ponto P02 de coordenadas N=9708690,5494 E=528737,5777 até o ponto P03 N=9708517,7411 E=528851,336 através de seguimento L2 com comprimento igual a 206,89 m; do ponto P03 de coordenadas N=9708517,7411 E=528851,336 até o ponto P04 N=9708652,3406 E=529055,8404 através de seguimento L3 com comprimento igual a 244,825 m; do ponto P04 de coordenadas N=9708652,3406 E=529055,8404 até o ponto P01 N=9708817,7677 E=528946,8582 através de seguimento L4 com comprimento igual a 198,099 m, retornando assim ao ponto inicial.

POLIGONAL 04

Bairro: Itaúna 2.

Área: 9.882,56 m²

Município: Parintins

Perímetro: 422,74m

Estado: Amazonas

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – POLIGONAL 04

A poligonal 04 parte de seu ponto P01 do sistema de coordenadas UTM de Parintins/AM, de coordenadas N=9706930,6849 E=528704,957 até o ponto P02 N=9707006,0291 E=528826,5519 através de seguimento L1 com comprimento igual a 143,046 m; do ponto P02 de coordenadas N=9707006,0291 E=528826,5519 até o ponto P03 N=9706940,8829 E=528868,3011 através de seguimento L2 com comprimento igual a 77,376 m; do ponto P03 de coordenadas N=9706940,8829 E=528868,3011 até o ponto P04 N=9706879,9103 E=528744,6126 através de seguimento L3 com comprimento igual a 137,9 m; do ponto P04 de coordenadas N=9706879,9103 E=528744,6126 até o ponto P01 N=9706930,6849 E=528704,957 através de seguimento L4 com comprimento igual a 64,425 m, retornando assim ao ponto inicial.

POLIGONAL 05

Bairro: Distrito Industrial.

Área: 3.113,12 m²

Município: Parintins

Perímetro: 274,68m

Estado: Amazonas

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – POLIGONAL 05

A poligonal 05 parte de seu ponto P01 do sistema de coordenadas UTM de Parintins/AM, de coordenadas N=9707442,1939 E=527744,715 2 até o ponto P02 N=9707419,2912 E=527762,562 através de seguimento L1 com comprimento igual a 29,035 m; do ponto P02 de coordenadas N=9707419,2912 E=527762,562 até o ponto P03 N=9707357,6774 E=527672,0834 através de seguimento L2 com comprimento igual a 109,465 m; do ponto P03 de coordenadas N=9707357,6774 E=527672,0834 até o ponto P04 N=9707380,9368 E=527655,9319 através de seguimento L3 com comprimento igual a 28,317 m; do ponto P04 de coordenadas N=9707380,9368 E=527655,9319 até o ponto P01 N=9707442,1939 E=527744,7152 através de seguimento L4 com comprimento igual a 107,865 m, retornando assim ao ponto inicial.

Protocolo 171690



Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000099600 criado em 11/09/2024 às 16:08

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b1e96199Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta> **VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO**

DECRETO N.º 49.217, DE 22 DE MARÇO DE 2024

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Polícia Civil do Estado do Amazonas, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0740240-67.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar o enquadramento da Autora NOEMI DE SOUZA MUNHOZ, no cargo de Assistente Administrativo, Classe Única, Referência D, com a consequente retroação dos efeitos financeiros e funcionais do reenquadramento à 1.º de abril de 2018, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, da Lei n.º 4.576/2018;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00456/2024-SAJ-PPC/PGE, bem como da Polícia Civil do Estado do Amazonas exarada no Ofício n.º 907/2024-GDG/PC;

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Progressão Funcional da Polícia Civil do Estado do Amazonas, acostada às fls. 12;

CONSIDERANDO que a servidora foi enquadrada no cargo e referência definidos na Lei.º 4.576, de 09 de abril de 2018, por meio do Decreto n.º 40.240, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que o artigo 9.º da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, estabelece regras específicas para remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, que compõem os Quadros Adicional e Suplementar, de que trata o Decreto n.º 31.139, de 05 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o cumprimento da decisão judicial, regularizando a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003248/2024-29,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluída do Decreto n.º 40.240, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora NOEMI DE SOUZA MUNHOZ, Matrícula n.º 122.025-0E, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Fica enquadrada a servidora da Polícia Civil do Estado do Amazonas, que compõe o Quadro Adicional de que trata o Anexo III, do Decreto n.º 31.139, de 05 de abril de 2011, na forma baixo especificada:

QUADRO ADICIONAL			
NÍVEL MÉDIO - CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
N.º	MATRÍCULA	NOME	Equivalência Remuneração de acordo com o art. 9.º da Lei n.º 4.576/2018.
1.	122.025-0E	NOEMI DE SOUZA MUNHOZ	Assistente Administrativo, Classe Única, Referência D.

Art. 3.º Respeitado o disposto no Parágrafo único do artigo 1.º, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2018.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 171651

DECRETO N.º 49.218, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$9.833.761,80 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.218, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas										
	0011	A	1.500.100	3390			262.083,00			
TOTAL							262.083,00			
TOTAL POR SECRETARIA										262.083,00
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 181 3264 2122 - Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção										
	0001	A	1.501.160	3390			645.176,45			
06 306 3264 2204 - Operacionalização do Serviço de Alimentação										
	0001	A	1.501.160	3390			110.888,72			
TOTAL							756.065,17			
TOTAL POR SECRETARIA										756.065,17
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.500.100	3390			6.236.074,64			
	0001	A	1.500.100	3391			80.525,47			
12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
	0001	A	1.500.100	3390			226.684,53			
12 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
	0001	A	1.500.100	3390			2.267.528,99			
TOTAL							8.810.813,63			
TOTAL POR SECRETARIA										8.810.813,63



Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000099600 criado em 11/09/2024 às 16:08

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b1e96199

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 04ª Zona Eleitoral - Parintins - 04ªZE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000099642.04ªZE

Notícia de Fato nº.: 199.2024.000008

Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar notícias recebidas sobre o PROSAI/Parintins.

Verifica-se que no dia 10 de setembro de 2024, foram apresentadas nesta Promotoria Eleitoral pelo noticiante, Dr. Hudson Côrrea Lopes, cópias digitais sobre a situação do PROSAI no Município de Parintins.

Dos documentos encaminhados, verifica-se que não foram apresentados documentos referentes a Licitação Pública Nacional para execução das obras e serviços do PROSAI/PARINTINS, indicando que a homologação do procedimento foi publicada no DOE em 12.08.2024 e o Extrato do Contrato teria sido publicado no dia 28.08.2024. Por fim, alegou que todo o envio e antecipação das obras do PROSAI trata-se de intuito meramente eleitoreiro, para divulgar o nome da candidata Brena Dianná quem possui expressamente o apoio a sua candidatura.

É o relatório necessário.

Denota-se que os documentos apresentados referem-se ao Programa de Saneamento Integrado de Parintins – PROSAI/PARINTINS, o qual já é de conhecimento deste órgão ministerial, bem como de toda a população parintinense, inclusive dos gestores públicos municipais e estaduais que participaram de todas as demandas relacionadas à qualidade da água que é distribuída nas redes de Parintins.

Dos documentos encaminhados há a alegação de que as obras do PROSAI tratariam de interesse “meramente eleitoreiro para divulgar o nome da candidata Brena Dianná”. Neste ponto, deve ser destacado que não foram trazidos elementos probatórios referente a tal acusação, não havendo nenhum elemento que indique irregularidade real ou ilegalidade praticada pela candidata. Ressalta-se ainda que não se pode olvidar que antes de ingressar no pleito eleitoral, visando o cargo de Prefeita de Parintins, a Sra. Brena Dianná já exercia o cargo de Vereadora do Município de Parintins.

Observa-se ainda que é de interesse coletivo a implantação do referido programa no Município de Parintins, uma vez que é fato público e notório, além de ser objeto do Inquérito Civil n. 166.2019.000073, a contaminação das águas distribuídas para a população parintinense.

Dito isto, analisando os documentos encaminhados, não se identifica qualquer requerimento ou requisição de investigação direcionado ao Ministério Público Eleitoral, nem apresenta elementos indicativos de irregularidades ou ilegalidades que demandem atuação por este órgão ministerial eleitoral, destacando-se inclusive que a Promotoria Eleitoral não tem atribuição para acompanhar as obras do PROSAI.

No entanto, **entende-se a preocupação do noticiante de que as medidas adotadas para a implantação do PROSAI/Parintins possam ser utilizadas com vinculação política, razão pela**

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 12/09/2024



qual os elementos trazidos podem servir de base para Recomendação Ministerial no âmbito do Procedimento Administrativo para acompanhar as eleições de 2024.

Destaca-se novamente que as apurações em Notícias de Fato Eleitorais devem ser utilizadas para análise preliminar de eventuais ilícitos e/ou irregulares eleitorais, as quais não se identificam neste caso, razão pela qual deve ser determinado o seu arquivamento, uma vez que o art. 56, III, da Portaria PGR-PGE nº 01/2019, indica que a Notícia de Fato deverá ser arquivada quando for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para apuração, sendo este o caso dos autos.

Assim, considerando a ausência de elementos que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade eleitoral, com fulcro no art. 56, inciso III, da Portaria PGR-PGE nº 01/2019, **indefiro a Notícia de Fato e determino o arquivamento dos presentes autos.**

Determino a notificação do noticiante acerca do teor da presente decisão, servindo esta como notificação. Destaca-se que caso não concorde com a decisão, poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega da notificação.

Ao fim, arquivem-se estes autos. Cumpra-se.

Parintins/AM, na data da assinatura eletrônica.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
Promotor Eleitoral

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 12/09/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 04ª Zona Eleitoral - Parintins - 04ªZE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000099642.04ªZE

Notícia de Fato nº.: 199.2024.000008

Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar notícias recebidas sobre o PROSAI/Parintins.

Verifica-se que no dia 10 de setembro de 2024, foram apresentadas nesta Promotoria Eleitoral pelo noticiante, Dr. Hudson Côrrea Lopes, cópias digitais sobre a situação do PROSAI no Município de Parintins.

Dos documentos encaminhados, verifica-se que não foram apresentados documentos referentes a Licitação Pública Nacional para execução das obras e serviços do PROSAI/PARINTINS, indicando que a homologação do procedimento foi publicada no DOE em 12.08.2024 e o Extrato do Contrato teria sido publicado no dia 28.08.2024. Por fim, alegou que todo o envio e antecipação das obras do PROSAI trata-se de intuito meramente eleitoreiro, para divulgar o nome da candidata Brena Dianná quem possui expressamente o apoio a sua candidatura.

É o relatório necessário.

Denota-se que os documentos apresentados referem-se ao Programa de Saneamento Integrado de Parintins – PROSAI/PARINTINS, o qual já é de conhecimento deste órgão ministerial, bem como de toda a população parintinense, inclusive dos gestores públicos municipais e estaduais que participaram de todas as demandas relacionadas à qualidade da água que é distribuída nas redes de Parintins.

Dos documentos encaminhados há a alegação de que as obras do PROSAI tratariam de interesse “meramente eleitoreiro para divulgar o nome da candidata Brena Dianná”. Neste ponto, deve ser destacado que não foram trazidos elementos probatórios referente a tal acusação, não havendo nenhum elemento que indique irregularidade real ou ilegalidade praticada pela candidata. Ressalta-se ainda que não se pode olvidar que antes de ingressar no pleito eleitoral, visando o cargo de Prefeita de Parintins, a Sra. Brena Dianná já exercia o cargo de Vereadora do Município de Parintins.

Observa-se ainda que é de interesse coletivo a implantação do referido programa no Município de Parintins, uma vez que é fato público e notório, além de ser objeto do Inquérito Civil n. 166.2019.000073, a contaminação das águas distribuídas para a população parintinense.

Dito isto, analisando os documentos encaminhados, não se identifica qualquer requerimento ou requisição de investigação direcionado ao Ministério Público Eleitoral, nem apresenta elementos indicativos de irregularidades ou ilegalidades que demandem atuação por este órgão ministerial eleitoral, destacando-se inclusive que a Promotoria Eleitoral não tem atribuição para acompanhar as obras do PROSAI.

No entanto, **entende-se a preocupação do noticiante de que as medidas adotadas para a implantação do PROSAI/Parintins possam ser utilizadas com vinculação política, razão pela**



Notícia de Fato 199.2024.000008 - Documento 2024/0000100677 criado em 13/09/2024 às 12:11
Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 75e7198b
Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta> e 17-24

qual os elementos trazidos podem servir de base para Recomendação Ministerial no âmbito do Procedimento Administrativo para acompanhar as eleições de 2024.

Destaca-se novamente que as apurações em Notícias de Fato Eleitorais devem ser utilizadas para análise preliminar de eventuais ilícitos e/ou irregulares eleitorais, as quais não se identificam neste caso, razão pela qual deve ser determinado o seu arquivamento, uma vez que o art. 56, III, da Portaria PGR-PGE nº 01/2019, indica que a Notícia de Fato deverá ser arquivada quando for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para apuração, sendo este o caso dos autos.

Assim, considerando a ausência de elementos que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade eleitoral, com fulcro no art. 56, inciso III, da Portaria PGR-PGE nº 01/2019, **indefiro a Notícia de Fato e determino o arquivamento dos presentes autos.**

Determino a notificação do noticiante acerca do teor da presente decisão, servindo esta como notificação. Destaca-se que caso não concorde com a decisão, poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega da notificação.

Ao fim, arquivem-se estes autos. Cumpra-se.

Parintins/AM, na data da assinatura eletrônica.

Ricardo Mito Nogueira Borges
Promotor Eleitoral

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 12/09/2024
Assinado eletronicamente por: Sípriano Coelho em 13/09/2024





Solicitação de inteiro teor de Denúncias

De Fued Semen Neto <fuedsemen.adv@gmail.com>
Data Ter, 17/09/2024 09:42
Para 1a. Promotoria de Justica de Parintins <01promotoria.pin@mpam.mp.br>

Eminente Promotor do Ministério Público Eleitoral do Estado do Amazonas, bom dia.

Na qualidade de advogado da Coligação União Por Parintins, me sirvo deste para solicitar sejam enviadas o interior teor das Denúncias de Fato nº 199.2024.000008 e 199.2024.000011, citadas na Recomendação nº 2024/0000099685.04ºZE.

Agradeço desde já.

Na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 17/09/2024



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 04ª Zona Eleitoral - Parintins - 04ªZE

DESPACHO Nº 2024/0000101978.04ªZE

Tendo em vista a solicitação de cópia da presente notícia de fato e considerando que não se identifica matéria neste procedimento que necessite de sigilo, assim como já identificado o seu arquivamento, defiro o pedido de encaminhamento de cópia por meio do e-mail recebido.

Após cumprimento, arquivem-se.

Parintins, 17 de setembro de 2024.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
Promotor Eleitoral

Assinado eletronicamente por: Ricardo M. N. Borges em 17/09/2024

